

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA D.E. Nº 032/2020 - DJ/PRES/NOVACAP, CELEBRADO EM 24/01/2020 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA ELEVADORES VILLARTA LTDA.

LOTE: 01

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **ELEVADORES VILLARTA LTDA**, Rua dos Estudantes, nº 382, Bairro da Liberdade - São Paulo/SP, CEP: 01.105-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **GILBERTO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas e a Senhora **LUCIA DE SOUZA**, brasileira, contadora, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo/SP, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 104330458), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 102524015), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº 103951640), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 103973938), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do processo SEI/GDF nº **04018-0000055/2019-63**, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, o reajuste de valor, bem como a inclusão de cláusula no Contrato Originário.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.0.1. Prorroga-se o prazo de vigência constante do Segundo Termos Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 78504980), por mais **6 (seis) meses**, passando o término de 24/01/2023 para **24/07/2023**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor do presente ajuste é de **272.941,20 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**, reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no percentual de **6,47%**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

 

Contrato	Valor atual do Contrato (R\$)	Valor do Contrato reajustado (R\$) 12 (doze) meses - IPCA 6,47%	Valor proporcional 6 (seis) meses (R\$)	Valor a ser EMPENHADO R\$
032/2020	512.710,05 Segundo Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 78504980)	545.882,39	272.941,20	272.941,20

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. "A CONTRATANTE procederá à rescisão unilateral do instrumento tão logo seja concluído o procedimento licitatório com objeto semelhante ao presente e sua respectiva contratação, sem direito a indenizações", conforme Ofício Nº 24/2023 - SEMOB/SUAG (Doc. SEI/GDF nº 103474731).

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº 103879204), e **Nota de Empenho nº 2023NE00198**, (Doc. SEI/GDF nº 104310576), datada de 23/01/2023, no valor de **R\$ 272.941,20 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**, à conta do **Programa de Trabalho: 26453621627250005, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 120**, sem prejuízo aos demais existentes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 032/2020 - DJ/PRES/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 35715227), do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

8.1. Este Termo Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR

DIRETORA DE EDIFICAÇÕES

ELEVADORES VILLARTA LTDA:

GILBERTO FERNANDES DA SILVA

LUCIA DE SOUZA

DocuSigned by:

GILBERTO FERNANDES DA SILVA

67667349E4D1442...

DocuSigned by:

LUCIA DE SOUZA

14BC0585A15A41B...



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 24/01/2023, às 18:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 24/01/2023, às 18:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=104223277)
verificador= **104223277** código CRC= **B20EDC35**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF